

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - FMC

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santo Amaro.

Deste modo, o Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais (exceto Audiovisual) do Município de Santo Amaro, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.000,00 Cinquenta mil reais dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santo Amaro da Purificação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa do edital correrá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto Atividade: 2124 – APOIO ÀS DEMAIS AREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Elemento Despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Fonte: 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.8º Demais Setores da Cultura

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santo Amaro da Purificação, há pelo menos 5 anos.

[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 11.1.2.]

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 20% das vagas para povos de terreiro

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e povos de terreiro, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e povos de terreiro, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, povos de terreiro ou indígenas;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, povos de terreiro ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, povos de terreiro ou indígenas;

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 27 de outubro de 2023 e 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item por meio do email: lpgsantoamaro@gmail.com até às 23:59h do dia 06/11/2023.

8.1.2 O proponente deve obrigatoriamente enviar em um arquivo ÚNICO em PDF toda a documentação que trata o item 8.2

8.1.3 No envio do e-mail, o campo ASSUNTO deve informar a numeração do edital, a categoria no qual irá submeter-se, e o nome do proponente. Conforme exemplo:

“Edital 001. Apoio a cineclube. João da Silva”

8.1.4 As inscrições que seguirem as especificações acima informadas receberão uma confirmação de recebimento por e-mail em até 48h.

8.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
 - b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
 - c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santo Amaro da Purificação, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, link de vídeos e músicas, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
 - d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
 - e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.3 O candidato à premiação só poderá ser contemplado uma única vez.
- 8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 11.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santo Amaro da Purificação, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por servidores das Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Finanças e Procuradoria:

Titular: Fabiana Cristina Tavares do Carmo. Suplente: Gleidson Moniz dos.

Titular: Lorena Lima dos Santos. Suplente: Rodrigo Nascimento Silva

Titular: Laís Maria Nascimento dos Santos. Suplente: Gracilma Maria da Rocha.

10.4 A Comissão de Seleção será coordenada por **Fabiana Tavares**.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Adla Maia Ferreira, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo, matrícula 709640.

10.9 Os recursos de que tratam o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Lei Paulo Gustavo do município de Santo Amaro: leipaulogustavo.santoamaro.ba.gov.br

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, de forma presencial ou eletrônica, através do e-mail: lpgsantoamaro@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



11.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.4 PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

11.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Laís Maria Nascimento dos Santos, servidora da Procuradoria, matrícula 713138.

11.3 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



- Não havendo projetos suficientes inscritos nas cotas específicas, automaticamente a porcentagem destinada será destinada para a porcentagem de cotas que tenha maior número de projetos inscritos.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de prêmios.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado e deverá assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V, em até 02 dias úteis a contar da data de publicação do resultado final no diário oficial, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site leipaulogustavo.santoamaro.ba.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgsantoamaro@gmail.com.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site leipaulogustavo.santoamaro.ba.gov.br e no instagram oficial da prefeitura de Santo Amaro @prefsantoamaro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Santo Amaro, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 35 (trinta e cinco) dias após a publicação do primeiro resultado provisório.

14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Cronograma do Edital


MOYSÉS SANTOS NETO

Gestor do Fundo Municipal de Cultura

24.10.2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1.0 RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

2.0 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, exceto audiovisual.

3.0 SEGMENTOS

Teatro, Dança, Literatura, Artesanato, LGBTQIAPN+, Patrimônio Cultural, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Mulheres e Povos de Terreiro.

4.0 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALOR

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas Povos de Terreiro	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	2	1	2	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	2
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	2
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	2
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	2
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	2
PONTUAÇÃO TOTAL:		10

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	0,5
I	Proponente residente em distritos e comunidades municipais.	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0,5
L	Pessoas jurídicas sediadas em distritos ou comunidades municipais	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

- A pontuação final de cada candidatura será definida com a média das notas atribuídas individualmente por cada membro do comitê de avaliação.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critério de ordem de envio dos projetos pelos proponentes. De modo que o projeto que foi enviado primeiro terá o benefício do desempate.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 3,0 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

14

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Nenhuma renda.

Até R\$ 500,00

De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



- De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
- De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
- De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
- De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
- Acima de R\$ 12.000,00

1.11 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Distritos ou comunidades municipal
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.12 E-mail:

1.13 Telefone:

1.14 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

- Povos de Terreiro

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.15 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3.0 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**



GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

**[LOCAL]
[DATA]**

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

() PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**



Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

Cronograma do Edital

27/10/2023 à 06/11/2023	Período de inscrição de propostas
--------------------------------	--

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



até 13/11/2023	Resultado provisório da análise de mérito cultural
até 15/11/2023	Prazo para apresentar recurso contra resultado de mérito cultural
até 20/11/2023	Resultado final da análise de mérito cultural
até 23/11/2023	Prazo para apresentar documentação da fase de habilitação
até 28/11/2023	Resultado provisório da fase de habilitação
até 30/11/2023	Prazo para apresentar recurso contra resultado da fase de habilitação
até 06/12/2023	Publicação do resultado final da fase de habilitação no diário oficial
até 31/12/2023	Prazo para recebimento de premiação cultural e assinatura do recibo